

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 599/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0112596/2021-64****RELATOR: Gabriel Leite Mendes****APROVADO EM 29.11.2021**

Autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio M2 - Pedro Leopoldo, no município de Pedro Leopoldo.

Histórico

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1726/2021, datado de 16 de novembro 2021, e assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o presente expediente.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e manifestação.

Mérito

Trata-se de matéria relativa ao pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio M2 - Pedro Leopoldo, que oferece o Ensino Fundamental, em Pedro Leopoldo, dirigido à Titular da Pasta da Educação, formulado, em 11 de junho de 2021, pelo representante da entidade mantenedora.

A Portaria SEE 57/2021, de 30 de janeiro de 2021, credenciou a entidade mantenedora Sociedade Educacional Moderna Ltda. - ME e autorizou o funcionamento do Colégio M2 - Pedro Leopoldo com Ensino Fundamental, localizado na Rua Teófilo Calazans, nº 100 A, Bairro Santo Antônio da Barra, em Pedro Leopoldo.

O prédio escolar apresenta boa infraestrutura, não oferece riscos à integridade física de seus usuários, conforme laudos técnicos firmados por profissionais qualificados, conta com condições de acessibilidade e dependências adequadas: secretaria; sala direção/coordenação; sala de professores; recepção; biblioteca; cantina; almoxarifado; copa; sanitários para discentes e docentes, separados por sexo; quadra de esportes; três salas de aula para uso exclusivo das turmas de Ensino Médio; laboratório de Ciências/Química/Biologia.

Foi confirmada a existência de material didático, equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico adequados.

O corpo docente e técnico-administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica guardam consonância entre si e atendem às normas em vigor.

O Plano Curricular do Ensino Médio apresentado conta com carga horária total de 3.233 h e 20 minutos, assim distribuídas: 1º e 2º anos - 1100 horas; 3º ano - 1.033:20.

Para o ano letivo de 2022, a instituição deve adequar a carga horária garantindo, na integração curricular, 1.800 (mil e oitocentas) horas para a Formação Geral Básica orientada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas para os Itinerários Formativos, em atendimento à Lei 13.415/2017, nos termos da Resolução CEE nº 481/2021.

Ressalta-se que as adaptações, nos três anos do Ensino Médio, deverão estar implementadas, até o ano de 2024, considerando o início do ano letivo de 2022, prazo máximo para implementação dos novos currículos, no 1º ano do Ensino Médio.

A escola aguarda a publicação da portaria autorizativa para o início das atividades do Ensino Médio e pretende atender, em 2022, no turno da manhã, 03 turmas desse nível de ensino, com 12 (doze) alunos em cada.

O Relatório de Verificação in loco, elaborado pelas inspetoras escolares Vânia de Fátima Ramos, Danielle Monique Pereira da Fonseca Corcínio e Raimunda Aparecida Pereira, da SRE Metropolitana C, encontra-se visado pela Diretora do Órgão e apresenta conclusão favorável à autorização de funcionamento do Ensino Médio no Colégio M2 - Pedro Leopoldo.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio M2 - Pedro Leopoldo, no município de Pedro Leopoldo, pelo prazo de 03 (três) anos.

Faz-se necessário que a SRE Metropolitana C, por meio do seu serviço de inspeção escolar, acompanhe o processo de adequação do currículo do Ensino Médio às normas em vigor, em especial à Resolução CEE nº 481/2021, buscando o atendimento à Lei 13.415/2017, garantindo, na integração curricular, 1.800 horas para a Formação Geral Básica (BNCC) e, no mínimo, 1.200 horas para os Itinerários Formativos.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2021.

Gabriel Leite Mendes - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 06/12/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38739081** e o código CRC **BC3CA53F**.